



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.000034/2015-70

TERMO N.º 14/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2016, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente Substituto, Sr. ALEX BRAGA MUNIZ**, conforme Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.170.029/0001-36, sediada na Rua Conde de Linhares, nº 355, Campinho, CEP 21341-190, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **SR. GILSON PINTO CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela IFP/RJ, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **01416.000034/2015-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a revisão dos valores do Contrato nº 09/2016, em razão da extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS, bem como a redução temporária das alíquotas de contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), alterando-se as cláusulas Terceira – Preço e Sétima – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Rio de Janeiro, unidades: Av. Graça Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31 e Rua Moraes e Vale nº 111 - 2º andar.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Preço**, para reduzir o valor global do contrato em R\$ 4.710,89 (quatro mil setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), passando de R\$ 1.026.854,56 (um milhão vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 1.022.143,67 (um milhão vinte e dois mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	MÃO DE OBRA				
1.1	POSTO DE CHEFE DE TURMA ARMADO (5X2) (7h-16h)	1	R\$ 5.613,76	R\$ 5.613,76	R\$ 67.365,09
1.2	POSTO DE VIGILANTE DIURNO ARMADO (5X2) (11H-20H)	1	R\$ 5.194,05	R\$ 5.194,05	R\$ 62.328,61
1.3	POSTO DE VIGILANTE DIURNO DESARMADO (5X2) (7H-16H)	1	R\$ 5.095,94	R\$ 5.095,94	R\$ 61.151,32
1.4	POSTO DIURNO VIGILANTE DESARMADO (5X2) (11h-20h)	1	R\$ 5.095,94	R\$ 5.095,94	R\$ 61.151,32
1.5	POSTO DE VIGILANTE DIURNO ARMADO(12X36)	3	R\$ 10.260,86	R\$ 30.782,59	R\$ 369.391,04
1.6	POSTO DE VIGILANTE NOTURNO ARMADO (12X36)	3	R\$ 11.132,12	R\$ 33.396,36	R\$ 400.756,31
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 85.178,64	
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)					R\$ 1.022.143,67

2.1.1 O desconto decorrente da Lei nº 13.932/2019, que extinguiu a contribuição social sobre multa do FGTS, corresponde a R\$ 1.177,71 (mil cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos), relativo ao período de **janeiro a março de 2020**.

2.2 Com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1º da MP nº 932, 31/2020, visando à adequação da planilha de formação de preços, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), prevista no Submódulo 2.2, no período de 01/04/2020 até 30/06/2020, para os seguintes percentuais:

Serviços Sociais Autônomos	Novas alíquotas
Sescoop	• 1,25%
Sesi, Sesc e Sest	• 0,75%
Senac, Senai e Senat	• 0,5%
Senar	<ul style="list-style-type: none"> • 1,25% a contribuição incidente sobre a folha de pagamento; • 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e • 0,1% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial

2.2.1 O valor a ser descontado diretamente na fatura, em razão da publicação da MP 932/2020, do período de **abril a junho de 2020**, corresponde a R\$ 3.017,97 (três mil e dezessete reais e noventa e sete centavos), montante este que já considerou a redução decorrente extinção a contribuição social sobre multa do FGTS, conforme item 2.1 deste Termo Aditivo.

2.3 A partir da competência de julho de 2020, a Contratada deverá emitir as notas fiscais em conformidade com a redução consignada no item 2.1 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Altera-se a **Sétima – Garantia de Execução**, para reduzir a garantia prestada do Contrato nº 09/2016 para R\$ 51.107,18 (cinquenta e um mil cento e sete reais e dezoito centavos), que corresponde ao 5% do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 09/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, ____ de
de 2020

CONTRATANTE: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ
Diretor-Presidente Substituto

CONTRATADA: SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

GILSON PINTO CORRÊA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Suzane Cristine Freitas Cardoso

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1823381



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Pinto Corrêa, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 07/08/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 07/08/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 07/08/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1702845** e o código CRC **0938A8AC**.